



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO DA RUA MAIS ENFEITADA 2023

A Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente regulamento do Concurso da Rua Mais Enfeitada para o São João 2023, visando resgatar as tradições juninas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O presente Edital tem como objetivo resgatar as tradições juninas e da cultura popular do município de Barra dos Coqueiros, promovendo a interação da comunidade para a ornamentação das ruas e desta forma trazendo a sinergia do período junino para toda cidade.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de ruas ornamentadas da Barra dos Coqueiros no período junino com vistas ao preenchimento da programação junina do Município da Barra dos Coqueiros/SE, gerida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 As ruas ornamentadas serão premiadas pela concepção do estado encontrado no momento da visita da comissão avaliadora seguindo os critérios de originalidade, criatividade, resgate da tradição junina, envolvimento da comunidade, temática e área ornamentada (tamanho).

2.3 Poderão se inscrever ruas integrantes da sede do município de Barra dos Coqueiros/SE no seu perímetro urbano.

2.4 As ruas concorrentes poderão, a combinar o horário com a comissão organizadora, realizar apresentações artístico-culturais que resgatam as tradições do São João, valendo como critério de pontuação agregado às demais exigências deste edital.

3. PREMIAÇÕES

3.1 O Edital de Premiação Concurso da Rua Mais Enfeitada de Barra dos Coqueiros terá os seguintes valores para as classificações, assim descritos:

Classificação	Valor da Premiação
Campeão	R\$ 3.000,00
Vice-campeão	R\$ 1.500,00
Terceiro colocado	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.2 Os valores dos prêmios correspondem a valores brutos.

3.3 Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros fará a retenção do imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com a legislação em vigor.

3.4 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito, através de transferência bancária em conta corrente ou poupança do Proponente da rua.

3.5 Os(as) proponentes selecionados(as) assinarão recibos junto à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Flora Reis, nº 140, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física: com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na rua inscrita, em Barra dos Coqueiros.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 29 a 31 de maio de 2023, de forma presencial, das 8:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Cultura de Barra dos Coqueiros, localizada na Rua Flora Reis, Nº 140, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

5.2 O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação, caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

5.3 O indivíduo poderá se inscrever sendo proponente apenas de uma rua domiciliada. Sendo vetado a participação como proponente de outras ruas.

5.4 No momento da inscrição, o proponente deverá prestar as seguintes informações e documentos:

Dados e Documentos Necessários
Ficha de Inscrição
Tamanho da área prevista para enfeite em metros
RG/CPF do proponente
Comprovante de residência
Comprovante bancário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Cultura solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja necessário.

5.5 A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.4 causará a desclassificação do proponente.

5.6 O proponente de cada rua inscrita deverá enviar um ofício de aviso prévio, à SMTT local, com as informações a respeito da rua (nome, bairro) comunicando sobre a participação da mesma. O ofício deverá ser enviado em duas (2) vias, onde uma (1) ficará com o proponente para efetivação da inscrição.

5.7 As dúvidas e informações relativas ao conteúdo do edital devem ser tratadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura no e-mail: barradoscoqueiros.secult@gmail.com, das 8h às 12h, em dias úteis.

5.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da apresentação da documentação e preenchimento do formulário, até às 12:00 horas do dia 31 de maio de 2023.

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

6.1 A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental e na avaliação das ruas nos dias de visitas da comissão de avaliação.

6.2 A comissão de seleção será composta por 03 (três) integrantes, para análise das documentações e das avaliações das ruas. Sendo 03 integrantes da sociedade civil ligado a algum segmento cultural. Sendo que o presidente da mesa será nomeado entre os 3 integrantes.

6.3 A avaliação terá os seguintes olhares e critérios gerais descritos abaixo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
Criatividade
Resgate da tradição junina
Envolvimento da comunidade
Área ornamentada (tamanho)
Temática

6.4 O resultado da avaliação das ruas, efetivado pela comissão de avaliação no dia 24 de junho na programação do São João da Barra.

6.5 As planilhas de notas ficaram com o presidente da Comissão Julgadora até o momento que será calculado todas as notas. Sendo que ao término de cada visita as planilhas serão recolhidas e colocadas em envelope lacrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A avaliação será realizada com base nos critérios explicitados na tabela do item 6.3, onde a nota de cada critério será resultante da soma da pontuação.

7.2 A pontuação final de cada rua será a soma das pontuações individuais atribuídas por cada avaliador de acordo com as condições estabelecidas nos itens 7.3.

7.3 A nota total de cada avaliador será entre 0 (mínimo) e 10 (máximo) pontos diante da soma de notas por critério.

Critério	Pontuação
Criatividade	De 0 à 10
Resgate da tradição junina	De 0 à 10
Envolvimento da comunidade	De 0 à 10
Área ornamentada (tamanho)	De 0 à 10
Temática	De 0 à 10
Pontuação Máxima	50 pontos

7.4 A classificação dos participantes será definida mediante o somatório de notas de cada jurado.

7.5 Em caso de empate, o presidente da comissão definirá o resultado.

7.6 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> e subsidiariamente no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros.

8.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil para que os proponentes possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: cultura@barradoscoqueiros.se.gov.br

8.3 Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão de avaliação.

8.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo único: Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico:
<https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/>

8.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela comissão de avaliação.

8.6 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros a homologação do resultado definitivo.

9. CRONOGRAMA

9.1 O Edital de Premiação do Concurso da Rua Mais Enfeitada de Barra dos Coqueiros obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data
Inscrições	29 a 31 de maio de 2023
Visitas para realização de avaliação nas ruas	23 de junho de 2023
Divulgação do resultado	24 de junho de 2023
Prazo para recurso	26 de Junho de 2023
Resultado final e entrega do prêmio	28 de Junho de 2023

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O valor total deste Edital é de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Que serão pagos em 2023.

10.2 O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, do proponente Pessoa Física, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

11. CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT

11.1 Conceder o Prêmio ao(a) proponente vencedor(a) que estiver com documentação em dias e preencher todo o formulário de inscrição.

11.2 Orientar e acompanhar os proponentes inscritos no cumprimento das suas obrigações legais.

11.3 Agendar as visitas às ruas de todos os proponentes inscritos, dentro dos prazos existentes neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.4 Solicitar, caso necessário, complementação de documentação dos(as) proponentes selecionados(as).

12. CABERÁ AO(A) PROPONENTE

12.1 Realizar sua inscrição de forma presencial de acordo com o item 5.1.

12.2 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da SECULT.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

13.2 O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

13.3 As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas ornamentações de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.2 A efetivação da inscrição implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

14.3 O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.4 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, por meio da Secretaria Municipal de Cultura o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para qualquer um destes procedimentos.

14.5 A Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

14.6 Os vencedores autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.7 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a comissão julgadora.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de maio de 2023.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros

GÉSSICA ARAÚJO ANJOS
Secretária Municipal de Cultura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO
REGULAMENTO DO CONCURSO DA RUA MAIS ENFEITADA 2023**

PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO (RUA PARTICIPANTE):	
CPF:	RG.:
TEL.:	EMAIL:
TAMANHO DA ÁREA DE ORNAMENTAÇÃO:	
DADOS BANCÁRIOS:	